



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



**EDITAL 02/2020 PPGED/POSGRAP/UFS/UFCG**  
**VAGAS INSTITUCIONAIS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**  
Aprovado em reunião do Colegiado, em 10/03/2020  
**RETIFICADO EM 13/03/2020**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente Edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppged>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2020.2 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGED.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 30/2014/CONEPE, este edital é destinado aos docentes do quadro efetivo da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, de acordo com Convênio visando a colaboração para o desenvolvimento de Doutorado Interinstitucional mantido com a UFS e UFCG, na modalidade Nucleação.
- 1.2. Para o curso de Curso de Doutorado, alunos provenientes de Cursos de Mestrado, devidamente credenciados pela CAPES.
- 1.3. As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação.

## 2. DAS VAGAS

- 2.1. **13 (treze)** vagas para doutorado institucional para portadores de diplomas de mestrado, sendo **11 (onze)** vagas destinadas aos candidatos lotados na Unidade de Cajazeiras-PB e **02 (duas)** vagas destinadas aos candidatos lotados nas demais unidades da UFCG.
- 2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos por área de concentração são:

| ORIENTADOR                        | ÁREA I                                       |
|-----------------------------------|----------------------------------------------|
| Dinamara Garcia Feldens           | História, Sociedade e Pensamento Educacional |
| Fabio Zoboli                      |                                              |
| Joaquim Tavares da Conceição      |                                              |
| Marizete Lucini                   |                                              |
| Renato Izidoro da Silva           |                                              |
| ORIENTADOR                        | ÁREA II                                      |
| Alfrancio Ferreira Dias           | Educação, Comunicação e Diversidade          |
| Lívia de Rezende Cardoso          |                                              |
| Rosana Carla do Nascimento Givini |                                              |
| Simone de Lucena Ferreira         |                                              |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. As vagas serão distribuídas pela disponibilidade dos orientadores, cabendo ao candidato indicar uma das áreas de concentração no projeto de pesquisa (ver anexo VII).

2.3.2. O preenchimento das vagas será procedido de acordo com a classificação geral dos candidatos por área de concentração em ordem decrescente da nota final.

2.3.3. Em caso de desistência de qualquer candidato aprovado, será chamado o primeiro excedente da área de concentração.

2.3.4. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas oferecidas.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppged> do PPGED, e de acordo com o cronograma do item 8.

#### 3.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais).

##### 3.2.2. DO PAGAMENTO

3.2.2.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição.

3.2.2.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

3.2.2.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.

3.2.2.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

3.2.2.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23h59 do dia subsequente ao último dia de inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.2.2.6. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

3.2.2.7. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

3.3. Será cancelada a inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes se o candidato prestar qualquer informação falsa ou inexata ou não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos.

3.4. A UFS não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida em virtude de quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua inscrição.

3.5. Os candidatos deverão encaminhar a documentação abaixo, mediante envio eletrônico, para o e-mail: [ppged.ufs@gmail.com](mailto:ppged.ufs@gmail.com), no ato da inscrição, em arquivo único e em extensão PDF:

- a. diploma de mestrado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES (somente para candidatos ao processo seletivo do curso de doutorado). Em caso de brasileiros ou estrangeiros com visto permanente que realizaram o curso de mestrado no exterior, o diploma deve estar devidamente revalidado no Brasil. Em caso de estrangeiros com visto temporário terem feito o curso de Mestrado *stricto sensu* no exterior, o diploma de mestrado não precisa estar revalidado no Brasil. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia autenticada da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo orientador de que o aluno concluirá o mestrado até o período de matrícula. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia autenticada do diploma de mestre ou da ata de defesa da dissertação;
- b. histórico escolar do curso de graduação;
- c. histórico escolar do curso de mestrado (somente para processo seletivo de curso de doutorado);
- d. registro geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido;
- e. CPF (não obrigatório para estrangeiros);
- f. título de eleitor (para candidatos brasileiros);
- g. comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros);
- h. certidão de nascimento ou casamento;
- i. comprovante de residência;
- j. prova de quitação com o serviço militar (para candidatos brasileiros do sexo masculino);
- k. declaração de proficiência em língua estrangeira. Para cumprimento desse item, o candidato ao curso de doutorado deverá apresentar comprovação de proficiência em duas línguas estrangeiras (espanhol, francês ou inglês). A comprovação poderá ser feita com o exame TOEFL/ITP – para o caso da língua inglesa – com *score* a partir de 400 pontos ou com o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLE) – Resolução n.º 27/2013/CONEPE – elaborado e aplicado pelo Departamento de Letras Estrangeiras ou, ainda, proficiências realizadas em outras Instituições de Ensino Superior reconhecidas pela CAPES, com nota igual ou superior a 7,0. Os certificados de exames de proficiência terão validade de três anos, salvo o EPLE, que é válido por, no máximo, dois anos. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que não apresentar a comprovação de proficiência. A(s) nota(s) da(s) proficiência(s) não é(são) computada(s) para efeito de média geral, conforme Instrução Normativa 03/2017/PPGED;

- l. Comprovante de vínculo institucional;
  - m. Comprovante de pagamento GRU;
  - n. Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).
- 3.6 Os candidatos deverão encaminhar o projeto de pesquisa em arquivo de extensão PDF, para o e-mail: [ppged.ufs@gmail.com](mailto:ppged.ufs@gmail.com), no ato da inscrição, em arquivo único e em extensão PDF.
- 3.7 Os candidatos deverão encaminhar o currículo lattes comprovado na ordem do barema (Anexo IV) em arquivo de extensão PDF, para o e-mail: [ppged.ufs@gmail.com](mailto:ppged.ufs@gmail.com), no ato da inscrição, em arquivo único e em extensão PDF.
- 3.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 3.9 A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
- 3.10 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.
- 3.11 A falta de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 3.5, 3.6 e 3.7 implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

#### 4 DOS ATENDIMENTOS

- 4.1 O PPGED, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.
- 4.2 O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá preencher o ANEXO VI, no ato da inscrição:
- 4.3 Informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
- 4.3.1 Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia ou com outra condição especial.
- 4.3.2 Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.
- 4.4 Solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova em *braille*, prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), guia-intérprete para pessoa com surdo-cegueira, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- 4.4.1 O candidato que declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência ou ter outra condição especial, conforme Decretos n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, poderá solicitar o Tempo Adicional, de até 60 minutos, em cada dia de realização do exame, mediante requerimento específico.
- 4.4.2 Estar ciente de que as informações prestadas no sistema de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.
- 4.4.3 Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.
- 4.5 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
- 4.5.1 É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 4.5.2 O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes neste edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.
- 4.5.3 Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.
- 4.5.4 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.
- 4.5.5 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 4.5.6 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.



## 5 DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do PPGED, formada por três membros titulares (no mínimo) e um suplente (no mínimo). Nas defesas do projeto o membro suplente ou a coordenação do programa poderá substituir um titular a qualquer momento se um candidato a ser arguido tiver anterior relacionamento profissional/acadêmico com o mesmo; após arguição do candidato, o membro titular voltará às suas atividades.
- 5.2 Etapas do processo seletivo do doutorado.
- 1) Prova escrita (eliminatória) (peso 5).
  - 2) Avaliação do pré-projeto (eliminatória) (peso 3).
  - 3) Avaliação do currículo do sistema *Lattes* (classificatória) (peso 2).
- 5.3 A prova escrita, de caráter eliminatório e com peso 4, terá duração de 04 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.
- 5.3.1 A prova versará sobre o programa constante no Anexo I.
- 5.3.2 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 nessa prova. Na avaliação da prova escrita será atribuída nota de zero a 10, tendo como base os seguintes itens: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova. Os pesos da avaliação de cada critério são: clareza e propriedade no uso da linguagem (peso 1); domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados (peso 3); domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas (peso 4); coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (peso 2), conforme ANEXO II. A(s) questão(ões) versará(ão) sobre temas ou problemas da área de Educação, formuladas a partir da bibliografia indicada no Anexo I deste edital. A resposta de cada questão dissertativa não poderá exceder duas laudas. Caso exceda, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 5.4 Para a avaliação dos projetos de pesquisas serão considerados os seguintes critérios: relação de pertinência da temática de estudo com a área de concentração e a linha de pesquisa, considerando, também, a área de pesquisa e os projetos desenvolvidos pelo possível orientador (peso 3); clareza e justificativa apresentada na escolha da temática ou objeto de investigação (peso 2); objetividade no tratamento do problema situado na temática de pesquisa (peso 2); domínio dos elementos teórico-metodológicos para o desenvolvimento do pré-projeto (peso 2); conhecimento das fontes bibliográficas e documentais implicadas (peso 1), conforme ANEXO III.
- 5.5 Os candidatos ao curso de doutorado deverão apresentar projeto de pesquisa com, um máximo de, 15 páginas (contadas desde a primeira), enquadrado nas áreas de concentração do programa, contendo, no mínimo: título, linha de pesquisa, introdução com os antecedentes do problema, revisão bibliográfica, objetivos geral e específicos, procedimentos metodológicos, cronograma, bibliografia e indicação de uma das áreas de concentração.
- 5.6 A eliminação no processo seletivo ocorrerá quando, no projeto de pesquisa: a) constar o nome do candidato; b) não houver a indicação da área de concentração.
- 5.7 A etapa 3 é de caráter classificatório.
- 5.8 Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 nas etapas eliminatórias serão eliminados do processo seletivo.
- 5.9 Na análise do currículo *Lattes* para a seleção do doutorado será obedecida a pontuação de acordo com a tabela exposta no Anexo IV deste edital, considerando a produção nos anos 2017, 2018, 2019 e 2020. Somente serão consideradas as produções devidamente comprovadas. O candidato deverá entregar o currículo *Lattes* comprovado e organizado na sequência do barema do Anexo IV.
- 5.10 Para preenchimento das vagas dos cursos do doutorado, serão classificados, por ordem decrescente da média ponderada, os candidatos inscritos para área de concentração.
- 5.11 A média ponderada é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$M = \frac{(N^1 \cdot P^1 + N^2 \cdot P^2 + N^3 \cdot P^3)}{(P^1 + P^2 + P^3)}$$

M => Média ponderada; P => Pesos das Etapas; N => Notas das Etapas

## 6 RESULTADO

- 6.1 O resultado do processo seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, de forma que os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, obedecendo ao número de vagas por área de concentração.
- 6.2 Eventuais empates no processo seletivo do curso de doutorado, serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na prova



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



escrita, projeto de pesquisa, avaliação do currículo Lattes e defesa do projeto.

- 6.3 A divulgação do resultado final ocorrerá no quadro de avisos da secretaria do PPGED e será disponibilizado no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppged>.

## 7 RECURSOS

- 7.1 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 7.2 A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO V. Feito isso, o candidato solicitará abertura de processo no PPGED ou poderá enviar o formulário de recurso, devidamente preenchido, para o e-mail: <[ppged.ufs@gmail.com](mailto:ppged.ufs@gmail.com)>.
- 7.3 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

## 8 CRONOGRAMA

| Etapas do concurso                                                             | Período         | Horário   | Local      |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|------------|
| <b>Inscrição exclusivamente pela Internet</b>                                  | 12 a 31/03/2020 | —         | Via e-mail |
| Homologação das inscrições                                                     | 01/04/2020      | 8h        | —          |
| Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)                                     | 02 e 03/04/2020 | Até 17h   | Via e-mail |
| Resultado da homologação das inscrições                                        | 03/04/2020      | 18h       | -          |
| <b>Etapa 1 – Prova Escrita</b>                                                 | 28/04/2020      | 8h as 12h | A definir  |
| Resultado da etapa 1 com pontuação                                             | 04/05/2020      | 17h       | —          |
| Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)                                     | 05 e 06/05/2020 | 7h as 17h | Via e-mail |
| Resultado da etapa 1 após recurso                                              | 07/05/2020      | 18h       | —          |
| <b>Etapa 2 - Projeto de Pesquisa</b>                                           | 08 a 13/05/2020 | —         | —          |
| Resultado da etapa 2 com pontuação                                             | 13/05/2020      | 7h as 17h | —          |
| Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)                                     | 14 e 15/05/2020 | 7h as 17h | Via e-mail |
| Resultado da etapa 2 após recurso                                              | 15/05/2020      | 7h as 17h | —          |
| <b>Etapa 3 – Avaliação de Currículo Lattes (sem a presença dos candidatos)</b> | 18 a 22/05/2020 | —         | —          |
| Resultado da etapa 3 com pontuação                                             | 22/05/2020      | 8h        | —          |
| Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)                                     | 25 e 26/05/2020 | 8h as 17h | Via e-mail |
| Resultado da etapa 3 após recurso                                              | 27/05/2020      | 9h        | —          |
| <b>Resultado de Todas as Etapas com Pontuação</b>                              | 27/05/2020      | 10h       | —          |
| Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)                                     | 28 e 29/05/2020 | 7h as 17h | Via e-mail |
| Resultado final com pontuação e lista de excedentes                            | 01/06/2020      | 7h as 17h | —          |
| <b>Matrícula Institucional</b>                                                 | -               | -         | A definir  |
| <b>Início das Aulas</b>                                                        | A definir       | —         | —          |

## 9 MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 9.1 Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação nas datas previstas no calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

- a) Cópias e originais:
- Diploma de Mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



orientador de que o aluno concluirá o mestrado até o período de matrícula. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de mestre ou da ata de defesa da dissertação.

- ii. Histórico Escolar do curso de graduação.
- iii. Histórico Escolar do Curso de Mestrado (somente para processo seletivo de curso de doutorado).
- iv. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- v. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- vi. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- vii. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- viii. Certidão de nascimento ou casamento.
- ix. Comprovante de residência.
- x. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos brasileiros).

b) Comprovante de vínculo institucional

c) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

9.2 A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

9.3 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

9.4 Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

9.5 Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

9.5.1 A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

9.6 O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Local de informações sobre inscrições, realização das provas e recursos: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação ou no site <<http://www.posgraduacao.ufs.br/ppged>>.

10.2 Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos dispostos no cronograma.

10.3 Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento.

10.4 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

10.5 É consagrada a nota 7,0 como nota mínima para aprovação na Etapa de Prova de Conhecimento.

10.6 Os programas de pós-graduação deverão disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus dados e suas folha (s) de resposta (s) das diversas fases do processo seletivo.

10.7 Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Educação, no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppged> e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa.

10.8 Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

10.9 A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

10.10 É vedada a divulgação telefônica de resultado.

10.11 Toda a documentação do candidato selecionado será utilizada para efetivar a sua matrícula.

10.12 Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

10.12.1 Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.12.2 Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame.

10.12.3 Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato, durante as provas.

10.12.4 Portar, após ingressar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação.

10.12.5 Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.12.6 Utilizar livros, notas ou impressos durante a realização das provas do processo seletivo.

10.12.7 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um aplicador ou ausentar-se em definitivo antes de decorridas 1 (uma) hora do início das provas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



- 10.12.8** Não entregar ao aplicador o Cartão-Resposta, a Folha de Redação e a Folha de Rascunho ao terminar as provas.
- 10.12.9** Ausentar-se da sala de provas com o Cartão-Resposta e/ou com a Folha de Redação e a Folha de Rascunho.
- 10.12.10** Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do processo seletivo.
- 10.12.11** A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.
- 10.12.12** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.
- 10.12.13** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação e na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppged> (PPGED).

São Cristóvão, 12 de março de 2020

**Prof. Dr. Alfrancio Ferreira Dias**  
Coordenador do programa de Pós-Graduação em Educação da  
Universidade Federal de Sergipe.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



**EDITAL PPGED/POSGRAP/UFS N° 02/2020**  
**ANEXO I – Programa para a prova de escrita de todas as áreas e linhas de pesquisa**

CANDAU, Vera Maria; MOREIRA, Antonio Flávio. Currículo, conhecimento e cultura. (pp. 17- 48). In: MOREIRA, A. F.; CADAU, V. M. **Indagações sobre currículo: conhecimento e cultura**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

Maria.  
Rio de Janeiro, 2009.

*in-surgir, re-existir e re-viver*. In: Candau, Vera  
Viveiros de Castro Editora:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



**EDITAL PPGED/POSGRAP/UFS N° 02/2020**  
**ANEXO II – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

**Número de inscrição:**

**Linha de pesquisa:**

**Média geral:**

1) Clareza e propriedade no uso da linguagem (peso 1):

- ( ) 0,00
- ( ) 0,25
- ( ) 0,50
- ( ) 0,75
- ( ) 1,00

2) Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados (peso 3);

- ( ) 0,00
- ( ) 0,75
- ( ) 1,50
- ( ) 2,25
- ( ) 3,00

3) Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas (peso 4);

- ( ) 0,00
- ( ) 1,00
- ( ) 2,00
- ( ) 3,00
- ( ) 4,00

4) Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (peso 2).

- ( ) 0,00
- ( ) 0,50
- ( ) 1,00
- ( ) 1,50
- ( ) 2,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



**EDITAL PPGED/POSGRAP/UFS Nº 02/2020**  
**ANEXO III – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

**Número de inscrição:**

**Linha de pesquisa:**

**Orientador:**

**Média geral:**

1 Relação de pertinência da temática de estudo com a área de educação e a linha de pesquisa à qual se vincula, considerando, também, a área de pesquisa e os projetos desenvolvidos pelo possível orientador:

- ( ) 0,00
- ( ) 0,75
- ( ) 1,25
- ( ) 2,25
- ( ) 3,00

2 Clareza e justificativa apresentada na escolha da temática ou objeto de investigação:

- ( ) 0,0
- ( ) 0,5
- ( ) 1,0
- ( ) 1,5
- ( ) 2,0

3 Objetividade no tratamento do problema situado na temática de pesquisa:

- ( ) 0,00
- ( ) 0,50
- ( ) 1,00
- ( ) 1,50
- ( ) 2,00

4 Domínio dos elementos teórico-metodológicos para o desenvolvimento do pré-projeto:

- ( ) 0,00
- ( ) 0,50
- ( ) 1,00
- ( ) 1,50
- ( ) 2,00

5 Conhecimento das fontes bibliográficas e documentais implicadas:

- ( ) 0,00
- ( ) 0,25
- ( ) 0,50
- ( ) 0,75
- ( ) 1,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



**EDITAL PPGED/POSGRAP/UFS N° 02/2020**  
**ANEXO IV – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**  
**LATTES**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL\* (Máximo de 20 pontos)**

| <b>Atividades</b>                     | <b>Pontuação</b> |
|---------------------------------------|------------------|
| Docência em ensino superior (na UFCG) | 2/semestre       |

**PRODUÇÃO ACADÊMICA\*\* (Máximo de 80 pontos)**

| <b>Trabalho produzido</b>                                                          | <b>Pontuação</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Publicação ou aceite de trabalhos completos em periodicos Qualis A1                | 10/publicação    |
| Publicação ou aceite de trabalhos completos em periodicos Qualis A2                | 8,5/publicação   |
| Publicação ou aceite de trabalhos completos em periodicos Qualis B1                | 7/publicação     |
| Publicação ou aceite de trabalhos completos em periodicos Qualis B2                | 5,5/publicação   |
| Publicação ou aceite de trabalhos completos em periodicos Qualis B3                | 4/publicação     |
| Publicação ou aceite de trabalhos completos em periodicos Qualis B4                | 2,5/publicação   |
| Publicação ou aceite de trabalhos completos em periodicos Qualis B5                | 1/publicação     |
| Publicação ou aceite de trabalhos completos em periodicos Qualis C ou não indexado | 0,5/publicação   |
| Publicação de capítulo de livro                                                    | 2/capítulo       |
| Publicação de livro com conselho editorial                                         | 4/livro          |

\*\* Será considerada a produção dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.



**PPGED**  
PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO  
EM EDUCAÇÃO **UFS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



**EDITAL PPGED/POSGRAP/UFS N.º 02/2020**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,  
candidato ao processo seletivo regido pelo EDITAL PPGED/POSGRAP/UFS N.º 10/2018, ciente das disposições no que  
concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa  
com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito  
providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

**TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:**

- ☐ Atendimento especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- ☐ Atendimento específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- ☐ Atendimento pelo nome social \_\_\_\_\_

**NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:**

- ☐ Prova com letra ampliada fonte 18
- ☐ Prova com letra ampliada fonte 24
- ☐ Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- ☐ Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- ☐ Não necessita de prova especial
- ☐ Outras (especificar) \_\_\_\_\_

**Observação:**

O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato**



## **ANEXO VII - ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA**

### **Área I. História, Sociedade e Pensamento Educacional**

Ementa: Estudos sobre História da Educação, Sociologia da Educação e Filosofia da Educação. Investigações sobre instituições educacionais, intelectuais da educação e a cultura escolar: práticas educativas, ideias e discursos pedagógicos.

#### **Linha de Pesquisa: História da Educação**

Ementa: Investigações historiográficas sobre educação, educação comparada, modalidades de ensino, instituições, processos de ensino, intelectuais, profissão docente, disciplinas, livros didáticos, materiais impressos, representações, discursos, sistemas e outros aspectos da cultura escolar e não-escolar. Além disso, estuda arquivos, museus e formas de organização e preservação de fontes educacionais.

#### **Linha de Pesquisa: Educação, conhecimento e cultura**

Ementa: Estudos relativos aos aspectos sociológicos, filosóficos, antropológicos, epistemológicos, éticos, estéticos ou políticos da educação. Estudos socioculturais da escola e dos sistemas escolares, do processo educativo e de seus agentes, experiências escolares e não escolares, formais e não formais em educação. Relações entre a educação, sociedade, culturas, ideologias, instituições políticas, sistemas de dominação e a construção de práticas de resistência.

### **Área II. Educação, Comunicação e Diversidade**

Ementa: Estudo de aspectos relacionados aos processos comunicacionais da Educação, em diferentes linguagens (oral, impresso, analógico e digital), em enfoques filosóficos, sociológicos, políticos, culturais, comunicacionais e pedagógicos da diferença e da diversidade, aliados aos processos de inclusão/exclusão educacional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO



### **Linha de Pesquisa: Educação e Comunicação**

Ementa: Estudos que problematizam e investigam as relações entre educação e os processos comunicacionais, levando em conta as linguagens oral, escrita, analógica e digital nas práticas educativas, nas modalidades presencial e a distância.

### **Linha de Pesquisa: Educação e Diversidade**

Ementa: Estudos, sob aspectos filosóficos, sociológicos, políticos, psicológicos, culturais, comunicacionais e pedagógicos da diferença e da diversidade na educação contemporânea e suas relações com os processos educacionais, considerando as questões étnicas, diversidade de gênero e sexual e pessoas com deficiência em contextos escolares e não escolares.